



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 128, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.993

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRO
MOVER A MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO DE
1º GRAU, DE 1ª A 4ª SÉRIES.**

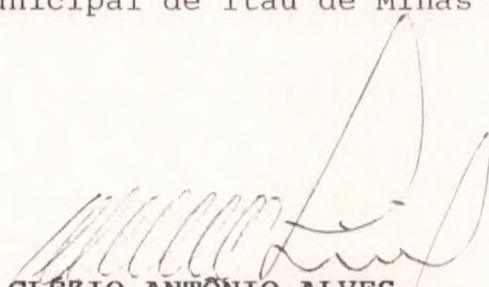
A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Clézio Antônio Alves, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a Municipalização do Ensino de 1º Grau, de 1ª a 4ª Séries, da Rede Estadual de Educação.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do ano de 1.994.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 18 de novembro de 1.993.



CLÉZIO ANTÔNIO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL